

Ano XX nº 5227 – 15 dezembro de 2015

Contraf-CUT debaterá igualdade de oportunidades com a Fenaban

O tema igualdade de oportunidades será debatido hoje, dia 15/12, quando a Contraf-CUT se reúne com a Fenaban para avançar nas questões relativas ao assunto. Esta será a primeira reunião depois do fim da campanha, que ocorrerá a cada dois meses, conforme foi acordado no último encontro, durante a Campanha Nacional dos Bancários 2015. As questões que ficaram pendentes e serão retomadas nesta mesa temática foram: equiparação salarial entre homens e mulheres, além da ampliação da contratação de negros e pessoas com deficiências.

“A expectativa dos trabalhadores é a de que possamos tratar das questões pendentes que não avançaram de acordo com as análises feitas a partir do último Censo da Diversidade. É preciso corrigir com urgência várias distorções relacionadas a oportunidades e salários. Temos que nos aprofundar na questão sobre a ampliação da contratação dos negros e deficientes, e nas políticas de combate ao assédio sexual”, apontou Fabiano Paulo da Silva Junior, Secretário de Políticas Sociais.

Os dados do II Censo da Diversidade, conquistado pela categoria e divulgado em 2014 pela própria Fenaban, preocupam os trabalhadores do sistema financeiro. Na ocasião foi revelado que as mulheres ganham 22,1% a menos que os homens. A remuneração dos trabalhadores negros também permanece desigual, 12,7% mais baixa na comparação com brancos, apesar de 74,5% terem curso superior.

Contraf-CUT volta a discutir demissões com Itaú Unibanco

A Contraf-CUT, federações e sindicatos se reúnem com o Itaú Unibanco amanhã, quarta-feira 16/12, na sede da Confederação, em São Paulo, para discutir pautas específicas dos funcionários. A maior preocupação é com a onda de demissões e fechamento de agências, depois da campanha salarial, conforme relatos e denúncias de bancários por todo o País.



No último encontro com o banco, no dia 26 de novembro, o mesmo afirmou que não há variação no número de demitidos em comparação ao ano passado e que não haverá demissão em massa. Mas os dirigentes sindicais pediram informações mais detalhadas, as quais o banco ficou de repassar na reunião desta semana.

Hoje, 15/12, membros da COE-Itaú se reúnem às 14h30min, na sede da Confederação, em São Paulo, para tratar das pautas que serão discutidas com o banco. Os diretores do SindBancários e funcionários do banco, Conrado Klippel e Sávio Barcellos, participam da reunião da COE.

HSBC é condenado por descumprir decisão judicial

Ficou provado para os ministros da 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho que o HSBC opôs resistência injustificada ao andamento do processo e provocou incidente manifestamente infundado ao descumprir ordem judicial de anotar o vínculo de emprego na carteira de trabalho de uma funcionária. Com isso, a corte não conheceu recurso do banco e manteve a condenação ao pagamento de duas sanções, indenização por litigância de má-fé decorrente do descumprimento de decisão judicial e multa por recurso protelatório.

O banco foi condenado ao pagamento de indenização por dano moral a uma bancária ridicularizada por uma superior ao ser rebaixada de função. Na mesma ação, foi reconhecido o vínculo empregatício da trabalhadora com a instituição desde a assinatura do contrato de estágio, declarado nulo pelos juízos de primeira e segunda instâncias, assegurando-lhe o pagamento de diferenças salariais, horas extras e indenização pela depreciação de seu veículo, utilizado a serviço da empresa.

O juízo da execução condenou a instituição ao pagamento de multa de 1% e indenização de 5%, calculados sobre o valor da execução, porque, além de considerar que houve interposição de recursos protelatórios, o banco não anotou a carteira de trabalho da bancária no prazo, obrigando o juízo de execução a promover a busca e apreensão do documento, retido na empresa.

Em sua defesa, o banco indicou violação ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e alegou ter havido "um desencontro de informações entre seus próprios empregados". Para o TRT que analisou o caso, no entanto, os desencontros alegados não foram suficientes para justificar ou excluir a sanção, mas apenas revelaram a desorganização da empresa e o desprezo às ordens judiciais. "Um advogado minimamente zeloso e preocupado em prestigiar a jurisdição, como é também seu dever, cuidaria para que o prazo fosse corretamente respeitado, e disso não cuidou", afirma o acórdão.